PROJETO LEI N° 010 DE 22 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROS Câmara Municipal de Tesou

APROVADO Em, 05 de junho de 20

Presidente



"Projeto de Lei nº 010/2023 - dispõe sobre a legislação do evento Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT, e dá outras providências."



O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, sancionou, assim o chefe do poder executivo promulga a seguinte lei.

Art. 1° - O Festival de Praia que ocorre as margens do Rio das Garças de Tesouro/MT, será realizado preferencialmente na primeira semana do mês de setembro de todos os anos.

Parágrafo primeiro – Poderá a critério do chefe do poder executivo, realizar-se o evento na segunda semana do mês acima citado;

Parágrafo segundo - As festividades darão se início na quarta-feira e encerrando-se no domingo;

- Art. 2° A festividade será realizada as margens do Rio das Garças, no local predestinado pelo município.
- Art. 3° O referido evento "Festival de Praia de Tesouro", tem o caráter de fomentar o turismo e o comércio e trazer entretenimento aos munícipes e seus visitantes.
- **Art. 4° -** As despesas decorrentes da realização deste evento correrão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo.
- Art. 5° A Coordenação do evento ficará sempre a cargo do chefe do poder executivo, tendo como órgão orientativo e consultivo o poder legislativo, se necessário for.



- **Art. 6° -** O Poder Executivo poderá criar identidade visual relativo ao evento, preservando e destacando sua beleza naturais e seus pontos turísticos e cultura.
- **Art. 7 –** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279 de 02 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, aos 22 dias do mês de maio de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO Prefeito Municipal de Tesouro/MT